



Prefeitura Municipal de Soledade
de Minas

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal nº 837/2008.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NA
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Soledade de Minas concederá uma gratificação aos seus servidores designados para atuarem na atividade de controle interno do Poder Legislativo.

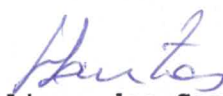
Art. 2º – A gratificação instituída por esta lei será paga aos servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal que forem designados para integrarem a Comissão de Controle Interno do Poder Legislativo, enquanto durar a designação.

Art. 3º – A gratificação ora instituída será paga mensalmente, junto à remuneração dos servidores designados, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico.

Art. 4º – A presente gratificação, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, nem mesmo para efeito de cálculo de adicional de férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008, ficando autorizado o pagamento retroativo da gratificação aos servidores que forem designados para a Comissão de Controle Interno no exercício de 2008.

Soledade de Minas, 05 de maio de 2008.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis Municipais -nº 10 fl. 05 e 05vº
Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.